PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro – Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA Nº099, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Altera os membros das Comissões Permanentes de Monitoramento e Avaliação e dá outras providência".

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros das Comissões Permanentes de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, passando a vigorar:

I- **Comissão de Educação e Cultura**:

Renata de Cássia Silva de Faria

Maria de Fátima Mariano Coelho

II- **Comissão de Saúde**:

Iracilda Santos

Raquel Aparecida Cossolino Otsubo

Rosa Maria Vitto

III- **Comissão de Assistência Social**:

Ana Flávia Catosso

Mariana Forgerine

Melina Paganoti e Silva Melo

IV- **Comissão de Análise Financeira**:

Regina Lúcia Marcolino

Luzia Cristina de Lima

Lucas Gomes de Lima

Art. 2º - Compete às comissões, orgãos colegiados destinados a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

I- Monitorar e avaliar elementos técnicos específicos das parcerias firmadas com seu Departamento (Educação, Cultura, Promoção Social e ou Saúde), a execução dos projetos, qualitativa e quantitativamente, à luz da Lei nº13.019 e dos Planos de Trabalho aprovados;

II- Realizar vistorias mensais e emitir relatório de monitoramento e avaliação contendo, minimamente, Deliberações, Análise das Deliberações, Conclusão e Proposta de Encaminhamento;

III- Auxiliar a Comissão de Seleção na elaboração dos critérios de julgamento contidos nos Editais de Chamamento Público, bem como em sua avaliação e pontuação;

IV- Encaminhar relatórios de monitoramento e solicitação de pagamento da OSCS ao Gestor dos Convênios para aprovação;

V- Encaminhar Prestações de Contas à Comissão de Análise Financeira para conferência e parecer.

Parágrafo único: A Comissão de Análise Financeira caberá a análise das prestações de contas das OSCS, emissão de parecer técnico financeiro e relatório de monitoramento financeiro com deliberações, análise das deliberações, conclusões e encaminhamento, caso houver.

Art. 3º - O mandato das comissões será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de abril de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal